



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROTOCOLADO:** CGA- nº 267/2017 CC- 732417/2017  
**UNIDADE:** Vila Olímpica Mário Covas  
**SECRETARIA:** Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ  
**ASSUNTO:** Averiguação correcional sobre matéria veiculada na imprensa sobre abandono de aparelhos de ginástica comprados pelo Governo em Vila Olímpica.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado para apuração de matéria veiculada na imprensa sobre possível abandono dos aparelhos destinados às academias ao ar livre da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (fl. 02).

Em continuidade aos trabalhos correcionais, esta Corregedoria solicitou informações atualizadas sobre as medidas adotadas pela Secretaria (fl. 27), e em resposta, a Pasta manifestou que foram assinados 28 termos de doação pelas Prefeituras, e todos os Kits Academia ao Ar Livre já foram retirados (fls. 29).

Por sua vez, o Corregedor realizou diligência *in loco* no dia 21/02/2018, sendo recebido pelo [REDACTED] onde foi constatada a inexistência de equipamentos da academia na Vila Olímpica Mário Covas, conforme fls. 34.

A título de exemplo, às fls. 35 e 36, estão juntadas as fotos dos equipamentos instalados nos municípios de Santa Isabel, vistoriados em 23/02/18 e Bragança Paulista, vistoriados em 02/03/18, por este corregedor subscritor.

Diante do exposto, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, com proposta de arquivamento definitivo dos autos.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, em 5 de março de 2018.

[REDACTED]  
Renê Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROTOCOLADO CGA** N° 267/2017

**INTERESSADO:** Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – SELJ.

**ASSUNTO:** Acompanhamento de matéria veiculada pela imprensa – Aparelhos de Ginástica comprados pelo Governo estão abandonados em Vila Olímpica.

1. Acolho o relatório de fls. 36.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA 06 de março de 2018

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE